



## AS RESPONSABILIDADES NO TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS

No transporte de produtos perigosos a responsabilidade é sempre solidária, ou seja, se qualquer irregularidade for constatada, a penalidade sempre recairá tanto no distribuidor/expedidor como no transportador de carga. A penalidade é dupla. Por isso, mesmo quando o distribuidor/expedidor realiza corretamente todas as operações necessárias para o transporte de produtos perigosos, o distribuidor será penalizado se o transportador falhar.

**Responsabilidades dos Fabricantes:** O fabricante deve fornecer ao distribuidor/expedidor: Informações relativas ao preenchimento da Ficha de Emergência e os cuidados a serem tomados no transporte e manuseio do produto. Especificações para o acondicionamento do produto e, quando for o caso, a relação do conjunto de equipamentos para emergências.

As responsabilidades no momento do embarque dos produtos são do expedidor e do transportador.

**Responsabilidades do Expedidor:** O expedidor fornecerá ao transportador: Os produtos perigosos fracionados devidamente rotulados, etiquetados e marcados. A Ficha de Emergência. Nota Fiscal do Produto com as descrições exigidas. Envelope para Transporte. Os rótulos de risco e painéis de segurança para uso nos veículos, informando ao condutor as características dos produtos a serem transportados.

Cabe ainda ao expedidor: A responsabilidade pelo acondicionamento do produto a ser transportado, de acordo com as especificações do fabricante. Informar os cuidados no transporte e no manuseio. As operações de carga: nas operações de carga (expedidor) e descarga (responsabilidade do destinatário), cuidados especiais serão adotados, especialmente quanto à amarração da carga, a fim de evitar danos, avarias ou acidentes. Ao expedidor e ao destinatário cumpre orientar e treinar o pessoal empregado nas atividades de carga e descarga.

Documentos exigidos para o transporte:

- 1) Documento Fiscal do produto transportado, emitido pelo Expedidor, contendo as seguintes informações: a) número ONU e nome apropriado para embarque. b) classe e subclasse (quando for o caso) a qual o produto pertence. c) declaração assinada pelo expedidor de que o produto está adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento e transporte, conforme a regulamentação em vigor;

- 2) Ficha de Emergência e Envelope para o Transporte, emitidos pelo expedidor, de acordo com a NBR-7503, preenchidos conforme instruções fornecidas pelo fabricante ou importador do produto transportado.

#### **Responsabilidades do transportador:**

- 1) Usar veículos apropriados para o transporte;
- 2) Dar adequada manutenção e utilização aos veículos e equipamentos;
- 3) Motorista deve ser habilitado para o Transporte de Produtos Perigosos, ou seja, deve possuir o curso MOOP – Movimentação de Produtos Perigosos.;
- 4) Vistoriar as condições de funcionamento e segurança do veículo e equipamentos de acordo com a natureza da carga a ser transportada.
- 5) Acompanhar, para ressalva das responsabilidades do transporte, as operações executadas pelo expedidor ou destinatário de carga, descarga e transbordo, adotando as cautelas necessárias para prevenir riscos à saúde e integridade física de seus prepostos e ao meio ambiente.
- 6) quando produtos perigosos , interestadual, Licença IBAMA e autorização de transporte;
- 7) Instruir o pessoal envolvido na operação de transporte quanto à correta utilização dos equipamentos necessários às situações de emergência, acidente ou avaria, conforme as instruções do expedidor;
- 8) Fornecer aos seus prepostos os trajes e equipamentos de segurança no trabalho, de acordo com as normas expedidas pelo Ministério do Trabalho, zelando para que sejam utilizados nas operações de transporte, carga, descarga e transbordo;
- 9) Providenciar a correta utilização, nos veículos e equipamentos, dos rótulos de risco e painéis de segurança adequados aos produtos transportados;
- 10) Realizar as operações de transbordo observando os procedimentos e utilizando os equipamentos recomendados pelo expedidor ou fabricante do produto.

#### **Responsabilidades solidárias do EXPEDIDOR e TRANSPORTADOR:**

- 1) Inspeção de segurança no veículo;
- 2) Dar orientação quanto à correta estivagem da carga do veículo, sempre que, por acordo com o expedidor, seja co-responsável pelas operações de carregamento e descarregamento.
- 3) Emprego da simbologia de risco;
- 4) Roteiro da viagem;
- 5) Instruções ao motorista;
- 6) Check list de despacho ( veículo, documentação e condições da carga no veículo)

OBS: Tanto o expedidor quanto o transportador devem ter conhecimentos sólidos sobre transporte de produtos perigosos.

**Fiscalização Competência:** A fiscalização incumbe ao Ministério dos Transportes, sem prejuízo da competência das autoridades com jurisdição sobre a via por onde transite o veículo transportador de produtos perigosos. Portanto, para que a Polícia Rodoviária possa efetuar a fiscalização, é necessário que o dirigente do órgão de trânsito rodoviário delegue sua competência, mediante convênio ou outro instrumento legal. Constatada Irregularidade grave, o veículo será apreendido até a regularização da falta.

MULTAS A quem se aplica? A empresa transportadora , ao distribuidor/expedidor de produtos perigosos e ao destinatário, quando tratar-se de descarga sem condições de segurança.

Sandra Mantelatto

Engenheira Agroôma

Dúvidas sobre o tema? Entre em contato conosco através do telefone (19) 3203-9884 ou escreva para [atendimento@andav.com.br](mailto:atendimento@andav.com.br)



[www.andav.com.br](http://www.andav.com.br)